



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Ofício nº 124/2022

Irineópolis, 17 de Fevereiro de 2022

Comissão de Licitação

O referente parecer tem por objetivo sanar o questionamento realizado pelas empresas Ana Cardoso Eireli e C.R. Artefatos de Cimento LTDA no processo licitatório 08/22, Tomada de Preço 03/2022.

Consta da Ata do Processo:

“Os representantes das empresas C.R. Artefatos de Cimento LTDA e Ana Cardoso Eireli questionaram a respeito da atualização da certidão de pessoa jurídica referente a empresa Daros Construtora LTDA-ME, sendo que a comissão não possui conhecimento técnico(...)”.

Para esclarecimento, ambas as empresas questionaram o seguinte fato:

A Certidão de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA-PR para a empresa Daros Construtora LTDA-ME consta Capital social no valor de R\$ 250.000,00. Em contrapartida, a Quarta Alteração do Contrato da mesma empresa apresenta Capital Social no valor de R\$ 450.000,00.

Ambas as empresas arguíram que tal alteração tornaria a certidão de pessoa jurídica do Crea-PR inválida.

Resposta:

O entendimento deste setor é que alteração do capital social da empresa para um valor superior ao nível anterior não acarreta prejuízo à capacidade de execução de obras da empresa. Ao contrário, traz maior garantia da capacidade da empresa em honrar os compromissos firmados.

Entretanto, a própria certidão de Pessoa Jurídica do CREA-PR apresenta a seguinte informação:

“Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta certidão perderá sua validade para todos os efeitos” (grifo nosso).

João



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

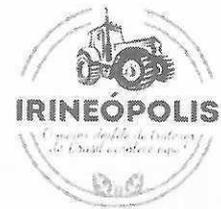


Neste sentido, este setor não verifica qualquer possibilidade de interpretação cujo entendimento difira de declarar tal certidão **inválida** pela alteração contida no Contrato Social.

Ainda em tempo, a alteração contratual foi realizada em Dezembro de 2021, enquanto que a emissão da declaração expedida pelo Crea-PR ocorreu em Fevereiro de 2022. Neste sentido, houve tempo suficiente para a empresa requisitar tal alteração junto ao CREA-PR.

Atenciosamente.

Marcelo Giroto de Carvalho
Engenheiro civil
Prefeitura Municipal de Irineópolis



ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO

Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 08/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXP.EUGÊNIO ALVES DE LIMA, TOTALIZANDO 1.044,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", a Sra. Cassiana Laís Brand - Presidente, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - membros, designadas pela portaria nº. 470/2021.

Conforme ata realizada no dia 07 de fevereiro de 2022, a comissão de licitação abriu diligência para verificar o questionamento das empresas: C.R. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e ANA CARDOSO EIRELI quanto a atualização da certidão de pessoa jurídica da empresa DAROS CONSTRUTORA LTDA – ME, sendo então encaminhado ao senhor Marcelo Giroto de Carvalho – Engenheiro Civil municipal – o mesmo descreve que na própria certidão de pessoa jurídica consta que qualquer alteração torna a certidão inválida. Sendo assim a comissão decide pela inabilitação da empresa DAROS CONSTRUTORA LTDA – ME.

Abrindo-se prazo para apresentação de recurso conforme item 8, subitem 8.2, subitem 8.2.4 do edital: “Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos”.

Conforme Lei 8666/93 - Art. 109. “Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante; (...)”

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis 23 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


CASSIANA LAÍS BRAND

Presidente


CRISTIANO BACK

Membro


REINALDO STASIAK

Membro


ANDRESSA BENDLIN

Membro

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Membro